



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024

Pregão Eletrônico nº 90001/2024

Data de abertura: 16 de junho de 2022 às 09:00 horas no sítio
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Objeto: 1.1. Aquisição de material de consumo (Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Copa e Cozinha) afim de atender as necessidades da Tocantins Parcerias.

Processo nº: 2023/99910/000114

Valor Estimado: SIGILOSO

SRP (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)	Instrumento Contratual (S/N)	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Licitação. Exclusiva ME/EPP*	Reservada Cota ME/EPP (S/N)	Exige Amostra/Demonstração/ Prova de Conceito**	Modo de Disputa
SIM	Escolher um item.	Escolher um item.	ABERTO

Intervalo entre lances: R\$ 0,01 (um centavo)

Prazo para envio da proposta
16/04/2024

Prazo para envio da Documentação de Habilitação
16/04/2024

Pedidos de esclarecimentos
12/04/2024
colic@tocantinsparcerias.to.gov.br

Impugnações
12/04/2024
colic@tocantinsparcerias.to.gov.br

Observações Gerais:

Documentação de habilitação (Veja item: “10” DA HABILITAÇÃO)

***O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima**

Local da entrega dos Serviços: Os serviços serão prestados no município de Palmas - TO



Edital de pregão eletrônico nº 90001/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias – Tocantins Parcerias, sediada na Praça dos Girassóis, S/Nº, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CNPJ 17.579.560/0001-45, UASG-927528, na pessoa do Pregoeiro designado pela **Portaria nº 023/2024** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto na **Lei nº 13.303/2016**, no **Regulamento de Licitações e Contratos da Tocantins Parcerias**, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 73**, de 05 de agosto de 2020, , na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto Estadual nº 2.434** de 06 de junho de 2005, **Decreto Estadual nº 6.081** de 07 de abril de 2020 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Copa e Cozinha) afim de atender às necessidades da Tocantins Parcerias.

1.2 Compõem o presente edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de declaração;
- Anexo III: Minuta do Contrato; e
- Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de preços.

2 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail colic@tocantinsparcerias.to.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como telefone e e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

2.2 Os questionamentos serão respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento.

2.3 Em até 03 (três) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, devendo encaminhar as razões por escrito, ao (a) pregoeiro (a), através do e-mail colic@tocantinsparcerias.to.gov.br, com indicação do número do pregão. A licitante deverá confirmar o recebimento do e-mail através do telefone (63)32187313.

2.4 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.5 A Peça de impugnação deverá conter, sob a pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como telefone, e-mail.

2.6 Caso a impugnação contra o ato convocatório seja acolhida, será definida nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação não alterar a formulação das propostas.

2.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, aos questionamentos e às impugnações, também serão disponibilizadas aos interessados no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL, ficando os Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Tocantins Parcerias, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, no sítio comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.



3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A inobservância ao disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, ou ainda com irregularidades, será desclassificado/inabilitado, não se admitindo complementação posterior, salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica, desde que não altere a formulação da proposta.

3.9 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.

3.10 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico compras.gov.br, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

3.11 O licitante enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

3.12 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico compras.gov.br durante todas as sessões públicas do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

3.13 No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da sessão, se a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

3.13.1 No caso de desconexão, o licitante deverá providenciar imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, sua reconexão com o sistema eletrônico.

3.14 Durante a realização do pregão, a comunicação com o pregoeiro dar-se-á exclusivamente por meio de troca de mensagens, via chat do sistema eletrônico compras.gov.br, ou quando for o caso e o momento oportuno, pelo endereço eletrônico indicado no subitem 2.1 deste Edital. Não se admitirá contato por telefone ou qualquer outro meio.

3.15 Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal compras.gov.br, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.

3.16 Não cabe ao pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios



recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar da presente licitação:

4.3.1 Pessoa jurídica reunida em consórcio.

4.3.2 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações,

4.3.3 Empresa em dissolução ou em liquidação;

4.3.4 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Tocantins Parcerias, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.5 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.6 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3.8 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Tocantins Parcerias;

4.3.9 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.10 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram causa à sanção;

4.3.11 Que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.12 Empregado ou dirigente da Tocantins Parcerias, bem como aqueles que possuam grau de parentesco, até o terceiro grau civil com empregado ou dirigente da Tocantins Parcerias;

4.3.13 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Tocantins Parcerias há menos de 6 (seis) meses.

4.3.14 Bem como as empresas que se enquadrarem nas demais vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016

4.4 A simples participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão dos direitos e obrigações, no todo ou em parte.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 6.1 O licitante deverá registrar sua proposta comercial, exclusivamente pelo sistema compras.gov.br, até a data e horários marcados para abertura da sessão, momento este que será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 As propostas deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:
- 6.2.1 Razão Social do proponente;
 - 6.2.2 Número do CNPJ do proponente;
 - 6.2.3 Endereço completo;
 - 6.2.4 Número de telefone e e-mail para contato;
 - 6.2.5 Descrição detalhada do produto/serviço ofertado, incluindo a marca;
 - 6.2.6 Valor unitário;
 - 6.2.7 Valor total;
 - 6.2.8 Descrição detalhada do objeto;
 - 6.2.9 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão.
 - 6.2.10 A licitante deverá indicar no campo “descrição detalhada do objeto” as especificações técnicas dos serviços de modo a permitir a aferição das especificações técnicas solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL”, sob pena de desclassificação.
- 6.3 Ao encaminhar sua proposta, o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.4 O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os dados fornecidos para fornecimento dos bens ou execução dos serviços, conforme o caso
- 6.5 O licitante deverá preencher no sistema os campos relativos:
- 6.5.1 Descrição do objeto ofertado.
 - 6.5.1.1 A inclusão, no Portal de Compras do Governo Federal, de qualquer dado que identifique o licitante acarretará sua imediata desclassificação.
 - 6.5.2 O valor unitário e global ofertado e nestes devem estar incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: Tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguros e insumos, bem como a taxa de administração a ser praticada, necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.
 - 6.5.3 O valor unitário e global ofertado deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.
 - 6.5.4 Declarações de:
 - 6.5.4.1 Enquadramento nos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 6.5.4.2 Ciência e aceite das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento aos requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 6.5.4.3 Inexistência de fatos impeditivos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 6.5.4.4 Não emprego de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
 - 6.5.4.5 Elaboração independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
 - 6.5.4.6 Não possuir, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
 - 6.5.4.7 Ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 6.5.4.8 Cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.



6.5.5 Em caso de declarações falsas, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro) e estará sujeito às suas penalidades.

6.5.6 Na fase de habilitação, o pregoeiro verificará no sistema eletrônico as declarações a que se referem aos subitens acima, sendo que não há a necessidade do encaminhamento das mesmas pelo anexo do site www.gov.br/compras/pt-br, e-mail ou qualquer outro meio.

6.6 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital e em seus anexos.

6.7 O Licitante poderá retirar ou substituir sua proposta cadastrada no Portal de Compras do Governo Federal até a abertura da sessão pública.

6.8 Os documentos que compõem a proposta do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

6.9.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado, quando solicitado pelo pregoeiro, exclusivamente por meio do Portal de Compras, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6.9.2 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação do interessado e justificativa aceita pelo pregoeiro.

6.10 A apresentação de proposta implicará também a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado inclusive quanto aos valores ofertados.

6.11 Depois do início da sessão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pelo pregoeiro.

6.12 Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

6.13 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.14 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em campo próprio do sistema eletrônico, no momento oportuno, salvo se previsto em Lei.

6.15 Todas as propostas comerciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico compras.gov.br.

7 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro designado.

7.2 A abertura da sessão pública dar-se-á de maneira automática e todos os participantes passarão à fase de lances.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES



- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor UNITÁRIO ou GLOBAL, conforme definido no quadro de avisos.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o definido no quadro de avisos.
- 8.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17 Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.17.1 O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput deste subitem (8.17) para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;



8.17.2 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput deste subitem (8.17), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.17.3 Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput deste subitem (8.17) deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;

8.17.4 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

8.17.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17.6 O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

8.17.7 O procedimento listado nos incisos do subitem 8.17 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.

8.17.8 Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada.

8.18.1 Na ocorrência de valores ofertados superiores ao valor estimado o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor proposta para adequar o seu valor ao valor estimado, caso a negociação seja infrutífera o pregoeiro desclassificará a proposta e convocará os licitantes subsequentes para negociar até que se obtenha valor inferior ao valor estimado.

8.19 O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, , no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, devidamente motivados, a critério da Tocantins Parcerias.

8.19.1 A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

8.19.2 Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

8.19.3 A proposta deverá conter planilhas de preços que indiquem os valores unitários, totais e global do objeto licitado.

8.19.4 Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

8.19.5 O Licitante deverá informar, em sua proposta, o(s) estabelecimento(s) responsável(is) pela execução contratual, caso pretenda executar o objeto por meio de matriz ou filial.

8.19.5.1 Caso pretenda executar o objeto licitado de forma fracionada por mais de um estabelecimento, matriz e/ou filial(is), o Licitante deverá comprovar a sua habilitação, bem como



a dos estabelecimentos vinculados à execução contratual, observado o disposto no item “10” deste Edital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa competitiva a licitante melhor classificada deverá encaminhar em arquivo único sua proposta readequada ao último lance e os documentos de habilitação, conforme disposto no item “10” deste edital.

9.2 O Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1 Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.2 Apresentem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

9.4 A desclassificação das propostas será feita de forma fundamentada e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, para acompanhamento por todas as licitantes, em tempo real.

9.5 O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas por ordem decrescente de valor.

9.6 Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

9.6.1 Que possuir vícios insanáveis;

9.6.2 Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.6.3 Cujo valor global for superior ao limite estabelecido no Anexo XI do termo de referência;

9.6.4 Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.6.4.1 Considera-se inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta inteiros por cento) do valor estimado para a contratação.

9.6.4.2 Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados.

9.6.5 Cujos valores unitários forem considerados excessivos, assim considerados aqueles superiores ao valor estimado da contratação.

9.7 Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

9.8 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) Lote(s).

9.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



9.10 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Tocantins Parcerias ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Aceita a proposta o pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação enviados juntamente com a proposta readequada ao último lance.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 SICAF;

10.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.3 A habilitação parcial será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Projeto Básico/Termo de Referência.

10.4 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, abaixo listadas:

10.4.1 Habilitação jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de Diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 Regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta tributos federais, INSS e dívida ativa da união);



- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4.3 Qualificação Econômico Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - i. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - iii. No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- c. Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
- d. Comprovação de boa situação financeira que trata a letra “c” será apurada mediante apresentação de a obtenção dos índices de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), observadas as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

- e. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.



10.4.4 Qualificação Técnica

10.4.4.1 Deverá (ão) ser apresentado (s) Atestado (s) ou certidão (ões), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação

10.4.5 Declarações

10.4.6 O licitante deverá apresentar declaração constante no **ANEXO II** “MODELO DE DECLARAÇÃO”, contendo:

- a. Declaração que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da lei 13.303/2016;
- b. Declaração que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;
- c. Declaração de que não designará, para execução dos serviços objeto do contrato, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado ou dirigente da Tocantins Parcerias; e
- d. Conhecimento e cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo aproximado de 30 (trinta) minutos, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

11.1.1 A ausência de manifestação do (s) licitantes quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o (a) pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Ao licitante que manifestar a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo estabelecido no presente edital.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Tocantins Parcerias, em horário comercial.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta a critério do pregoeiro, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.



c. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.

d. Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

12.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

13 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 o valor estimado será sigiloso e será divulgado após encerrada a etapa de lances.

14 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Tocantins Parcerias e estão consignados no orçamento da CONTRATANTE.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Havendo ou não manifestação de recursos e após julgados e decididos, caso existam, caberá a Autoridade Competente da Tocantins Parcerias ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a presente licitação a Tocantins Parcerias convocará a Licitante melhor classificada para assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que após assinada será publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins e na página da Tocantins Parcerias, passando a contar o seu prazo de vigência, que será de 12 (doze) meses.

16.2 A licitante, quando convocada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da ata de registro de preços, podendo este prazo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Tocantins Parcerias.

16.3 O não cumprimento do prazo ou a recusa em assinar a Ata, ensejarão na perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

16.4 Na ocorrência do item 16.3 a Tocantins Parcerias poderá convocar, observada a ordem de classificação, os licitantes subsequentes para negociar.

17 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Tocantins Parcerias é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do certame.

17.2 Poderão aderir a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada e justificada a vantagem, qualquer Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista regidas pela Lei 13.303/2016, que não tenham participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.3 As contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades registradas, por entidade não participante.

17.4 O total de aquisições não poderá exceder ao dobro da quantidade inicialmente registrada.



17.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços optar pela aceitação decorrente de adesão por entidade não participante, desde que não prejudique o cumprimento das obrigações com a Tocantins Parcerias e as entidades não participantes.

17.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

18 DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após a etapa competitiva de lances, os licitantes remanescentes que aceitarem reduzir os seus preços ao menor lance efetivamente registrado, passando a compor o cadastro de reserva.

18.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem reduzir o seu preço ao valor igual ao do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem dos últimos lances da etapa competitiva.

18.3 Esta ordem de classificação deverá ser respeitada e somente será utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual 6.081/2020.

18.4 A apresentação de nova (s) proposta (s) referente a este item não alteram e nem prejudicam o resultado desta licitação em relação ao licitante melhor classificado.

19 DO CONTRATO

19.1 O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta constante no Anexo III do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

19.2 Nos termos do artigo 68 da Lei n.º 13.303/2016, os contratos advindos da presente licitação serão regidos por suas cláusulas, por este edital e seus anexos, pelo Regulamento de Licitações da Tocantins Parcerias, pelo disposto na Lei 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado.

19.3 Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

19.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da Tocantins Parcerias.

20 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.2 Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

20.3 Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

21 DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A Tocantins Parcerias indicará por meio de ato próprio um representante para acompanhar e Fiscalizar a execução das atividades inerentes ao (s) objeto (s) contratado (s).

21.2 A responsabilidade do FISCAL e suas atribuições estão descritas no item 18 do Termo de referência, constante no anexo I do presente instrumento convocatório.

22 DO REAJUSTE

22.1 Os preços contratuais, em Reais, para a execução dos Serviços, serão reajustados conforme o estabelecido no item 18 do termo de referência.



23 DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DO CONTRATO

23.1 A revisão do contrato e/ou dos preços pactuados, será disciplinada pela cláusula 13ª do contrato a ser celebrado entre a Tocantins Parcerias e a CONTRATADA.

24 DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato e seguirá o cronograma descrito no item “13” e anexo XI do termo de referência;

24.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta Companhia;

24.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

24.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

24.5 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado no contrato.

24.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Companhia;

24.7 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

24.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Sem prejuízo das disposições constantes do Anexo XII – Penalidades Administrativas e, ainda, tendo como base suas práticas de Fiscalização de Contratos, a Tocantins Parcerias poderá, pela inexecução parcial ou total do objeto, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as previstas no item 19 do Termo de Referência.



26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Caso a licitação seja revogada, ou os serviços não sejam contratados, não caberá à LICITANTE ou à CONTRATADA o pagamento de qualquer valor a título de indenização, ressarcimento ou compensação.

26.2 Incluem-se nas atividades da LICITANTE/CONTRATADA a participação em Audiências Públicas, reuniões presenciais ou através de videoconferência, Road shows e outros eventos necessários à execução dos serviços.

26.3 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

26.4 O Contrato decorrente deste Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Tocantins Parcerias.

26.5 A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços.

Palmas, 03 de abril de 2024.

Anderson Inácio da Silva
Pregoeiro

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024 – TOCANTINS PARCERIAS TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de consumo (Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Copa e Cozinha) afim de atender as necessidades da Tocantins Parcerias.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos materiais de consumo é necessária para a manutenção e apoio à realização das atividades e serviços relacionados à Tocantins Parcerias.
- 2.2. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas no decorrer do ano, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.
- 2.3. A definição das unidades e quantidades propostas foram dimensionadas em função do consumo dos anos anteriores, utilizando-se como base relatório do almoxarifado, conforme o memorando de abertura do processo.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1. Sugerimos a realização de licitação modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de preços, pela dificuldade de definir o quantitativo ideal a ser contratada, dada a incerteza da ocorrência dos eventos, bem como o objeto a ser contratado enquadrar-se no disposto no art. 32, inciso IV da Lei 13.303/2016.
- 3.2. O Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS



PRODUTOS ALIMENTÍCIOS/ CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD E	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Açúcar cristal: de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente adequada para transporte, contendo 5 kg cada.	UND	110		
02	Café torrado e moído Café em pó, de primeira qualidade torrado e moído, tradicional, empacotado a vácuo. Classificação oficial brasileira (mínimo de 4,5) com no máximo 15% de grão p.v.a. (pretos, verdes e ardidos) isento de bebidas rio ou rioxoma, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor, e com certificado emitido por instituto especializado credenciado à associação brasileira da indústria do café (abic) e deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnnpa. Embalagem tipo almofada ou tijolinho de 500 gramas. Marcas sugestivas (3 corações, melita e ou santa clara).	UND	600		



03	Cápsulas Nescafé Dolce Gusto – Sabores variados (Devido a máquina ser dessa marca e só aceitar refil da mesma).	UND	640		
04	Garrafa Térmica de Inox – Pressão, ampola inox, capacidade de 1 litro. (Similar Tramontina).	UND	05		
05	BISCOITO ÁGUA E SAL Descrição: Biscoito, sabor: água e sal, tipo: bolacha. Descrição Adicional: Condicionado em embalagem adequada. Unidade de 400g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	PCT	50		
06	BISCOITO MAISENA: Descrição: Biscoito, sabor: maizena, características adicionais: sem lactose, tipo: bolacha, ingredientes: sem gordura trans. Descrição Adicional: Condicionado em embalagem adequada. Unidade de 400g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	PCT	20		
07	CANELA EM PAU: Descrição: Condimento, tipo: canela, apresentação: casca. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem própria, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpo. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as	CX	100		



	suas especificações. Pacote com 50g.				
08	CHA SABOR CAMOMILA Descrição: Chá alimentação, tipo: chá de camomila, apresentação: saquinhos de 10 g. Descrição Adicional: Chá de Camomila, caixa com 10 sachês: Chá de camomila em sachê (em caixa com o mínimo de 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g). Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CX	100		
09	CHA SABOR ERVA CIDREIRA Descrição: Chá alimentação, tipo: erva cidreira, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10 g. Descrição Adicional: Chá de Erva Cidreira/ Capim Cidreira, caixa com 10 sachês: Chá de capim cidreira em sachê (em caixa com o mínimo de 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g). Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CX	100		
10	CHA SABOR ERVA DOCE Descrição: Chá alimentação, tipo: erva doce, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10 g. Descrição Adicional: Chá de Erva Doce, caixa com 10 sachês: Chá de Erva Doce em sachê (em caixa com o mínimo de 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g). Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CX	100		
11	CHA SABOR HORTELÃ Descrição: Chá alimentação, tipo: chá de hortelã, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10 g.	CX	100		



	Descrição Adicional: Chá de Hortelã, caixa com 10 sachês: Chá de Hortelã em sachê (em caixa com o mínimo de 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g). Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.				
12	BALA SABOR HORTELÃ Descrição: tipo: bala mastigável sabor hortelã: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, amido modificado, sal, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido cítrico, corantes artificiais tartrazina e azul brilhante FCF características adicionais: aplicação: alimentícias. Descrição Embalagem adequada, resistente, contendo no mínimo 170g.	PCT	30		
13	CHA SABOR MARACUJA Descrição: Chá alimentação, tipo: chá de maracujá, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10 g. Descrição Adicional: Chá de Maracujá, caixa com 10 sachês: Chá de Maracujá em sachê (em caixa com o mínimo de 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g). Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CX	100		
14	CHA SABOR CAPIM SANTO Descrição: Chá alimentação, tipo: chá de capim santo, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10 g. Descrição Adicional: Chá de Capim Santo, caixa com 10 sachês: Chá de Capim Santo em sachê (em caixa com o mínimo de 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g). Embalagem contendo	CX	100		



	identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.				
15	CHA SABOR ANIS-ESTRELADO Descrição: Chá alimentação, tipo: chá de anis-estrelado, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10 g. Descrição Adicional: Chá de anis-estrelado, caixa com 10 sachês: Chá de Anis-Estrelado em sachê (em caixa com o mínimo de 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g). Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CX	100		
16	Coador de café Gigante pano flanela cabo arame. Prod. Fabricado de acordo com ABNT NBR 11823/2008	UND	30		
17	Pano para limpeza - Finalidade: limpeza de chão; Material: 100 % algodão; Medida: 800 x 600 mm (C x L); Gramatura: 160 g/m²; Cor: branca; Requisito: alvejado, com bainha e alta capacidade de absorção de líquidos	UND	50		
18	Pano de prato - Material: 100 % algodão; Medida: 630 x 400 mm (C x L); Cor: branco; Requisito: atalhado, com bainha e acabamento costurado	UND	30		
19	Desinfetante concentrado , uso geral, ação germicida e bactericida, ação desodorizante, a base de Floral e lavanda; embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, Endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde; data de fabricação e validade indicados no frasco e na Caixa; Galões de 5 Litros. Diluição máxima de 1/20.	GL	100		



20	ÁGUA SANITÁRIA; solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio; com validade de 6 meses; acondicionada em embalagem plástica, galão com 05 litros.	GL	70		
21	DETERGENTE LÍQUIDO; princípio ativo aniônico, dodecilbenzeno sulfonato de sódio; composição básica lauril éter sulfato de sódio; acondicionado em galões plásticos de 5 litros	GL	05		
22	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE; medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarela	UND	120		
23	Pano Limpeza Material: 100% Algodão aplicação: Limpeza Geral, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Tipo Flanela, Bordas Lisa	UND	40		
24	Lustra Móveis Perfumado, contendo 200 ml.	UND	96		
25	PAPEL TOALHA: papel interfolha, folha simples, branco, para uso em dispenser de banheiro, medindo aproximadamente 21 x 20 cm. 2 dobras Embalagem com 1000 und.	PCT	130		
26	Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol, Aroma: Variado , Características Adicionais: Spray, contendo 360 ml	UND	84		
27	Sabão em Pó Aspecto Físico: Pó, Composição: Ácidos Graxos Vegetais, Álcalis, Sulfato, Carbona, Características Adicionais: Utilizado Limpeza Em Geral, caixa contendo 1 kg	UND	50		
28	Pilha Modelo: AA, Tamanho: Pequena, Características Adicionais: Blindada Em Aço,	UND	120		



	Tensão Nominal: 1,5V, Sistema, Eletroquímico: Alcalina				
29	Papel Higiênico Material: Celulose Vegetal, Comprimento: 300 M, Cor: Branca, Tipo: Folha Simples, Largura: 8 C, pacote contendo 08 unidades	PCT	40		
30	Sabão em barra: Composição Básica: Sais + Ácido Graxo, Tipo: Com Alvejante, Características Adicionais: Com Perfume, Peso: 200 G, Formato: Retangular, embalagem com 50 und	CX	01		
31	Sabonete líquido antibactericida, ante séptico, aroma e espuma: (Erva Doce, Lavanda e Jasmim) galão de 05 litros	GL	17		
32	Saco Preto para Lixo, Reforçado 30 litros, 10 micra, PCT C/ 100 und.	PCT	25		
33	Saco preto para Lixo Reforçado 100 litros, 14 micras, pacote com 100 unidades.	PCT	40		
34	Fita Isolante 33+ 3M (19mmx20m	UND	20		
35	Limpa Contato Eletrônico, contendo 300 ml	UND	12		
36	Tela Odorizante Material: Borracha, Odor: Lavanda, Cor: Azul, Características Adicionais: Biodegradável, Tipo Uso: Mictório	UND	50		
37	Limpa alumínio - composição ácido sulfônico, emulsificante, fragrância, corante e veículo. Produto deve possuir ação comprovada em manchas de queimado de leite e fuligem de água no mínimo. Galão 5 Lts.	GL	03		
38	Desinfetante Pedra Sanitária P/ Vaso com suporte para fixar no vaso fragrância lavanda. Pacote com 12 unidades de 35 gr.	PCT	35		
39	Limpeza Pesada Multiuso, Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes,	GL	20		



	conservante, agentes de controle de ph, fragrâncias, água 5 LT				
40	COPO DESCARTÁVEL Biodegradável com capacidade para 200 ml, em plástico transparente, pacote com 100 und e cx com 25 pcts. Os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica ABNT e norma NBA 14.865/2002 e Portaria INMETRO Nº 394 DE 23/12/2020.	CX	35		
41	COPO DESCARTÁVEL Biodegradável com capacidade para 50 ml, em plástico transparente, pacote com 100 und e cx com 50 pcts. Os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica ABNT e norma NBA 14.865/2002 e Portaria INMETRO Nº 394 DE 23/12/2020.	CX	10		
42	Lixeira para Coleta Seletiva em Plástico com Tampa Vai e Vem, Quadrada, 100 L Dimensão: 45 cm lado X 45 cm lado X 81 cm altura / cada. Material: Polipropileno. Cor: cinza	UND	15		
43	Rodo com cabo retrátil , até 1,40m com junta articulada, similar BRALIMPIA	UND	04		
44	Vassoura Material Cerdas: Náilon, Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: 25 CM, Características Adicionais: Com Ponteira Alça, Cabo Rosqueado De 1,20 M	UND	05		
45	Guardanapo , em papel, 20g/m2, 100% celulose virgem, folha dupla, cor, branca, formato mínimo, 23,5cm x 23,5 cm, quantidade de 50 folhas por pacote.	PCT	220		
46	Luva borracha , material látex natural, tamanho médio, uso multiuso	UND	40		



MATERIAL DE EXPEDIENTE

47	Marca texto Fluorescente ponta4mm – Cor amarela, caixa com 12 unidades.	CX	10		
48	Clips galvanizados para papel N° 3/0, caixa com 100 unidades.	CX	100		
49	Clips Galvanizados para papel n° 4/0, caixa com 500gramas.	CX	05		
50	Estilete , tipo: largo, espessura: 18 mm, material corpo: plástico, características adicionais: lâmina aço, tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina: encaixe por pressão.	UND	12		
51	Caneta esferográfica – Cor: azul Escrita: fina 0.7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/bocal: Ventilada em conformidade com padrão ISO: Não conter PVC.	UND	500		
52	Caneta esferográfica – Cor: Vermelha Escrita: fina 0.7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/bocal: Ventilada em conformidade com padrão ISO: Não conter PVC.	UND	50		
53	Caneta esferográfica – Cor: Preta Escrita: Fina 0.7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/bocal: Ventilada em conformidade com padrão ISO: Não conter PVC.	UND	50		
54	Grafite Aplicação: Lapiseira, Diâmetro: 0,7 MM, tubos com 12 unidades	TUBOS	12		
55	Almofada carimbo N.3 6,9x11cm Cor Azul . Almofada				



	formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, inovador tecido que proporciona melhor absorção. 6X9 CM	UND	10		
56	Apontador Simples Cores Sortidas - BT Lâmina de aço temperado com excelente fio de corte Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012.	UND	24		
57	Marcador de página 45x12mm c/ 8 cores transparente Stick Note BT 200 UN □ MARCADORES TRANSPARENTES. Cor: 8 cores Conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada.	PCT	30		
58	Organizador de mesa aramado preto B83-318 Spiral Office - Organizador de mesa aramado preto, Dimensões: 15,4 x 9,8 x 10 cm.	CX	20		
59	Grampeador , material metal, tipo mesa, capacidade 30 fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais base de borracha.	UND	20		
60	Álcool etílico (etanol); álcool hospitalar tipo hidratado; teor alcoólico 70% (70°gl); líquido; uso doméstico- 5 litros	GL	10		
61	Fita Transparente larga: de polipropileno, medindo no mínimo 45mmx45m e máximo 50mmx50m. Deverá apresentar a marca do fabricante impresso no tubete. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	UND	80		
62	Papel sulfite A4 ultra branco 75gr, caixa com 10 resmas, medindo 210 x 297mm	CX	75		



63	Bloco adesivo 38x50mm, caixa com 04 blocos, tipo – post- it	PACOT E	60		
64	Etiqueta em papel couchê adesivo, bobina tamanho 100x80mm	BNB	10		
65	Ribon para etiquetas tamanho 110mmx74mm	UND	06		
66	Pasta transparente cristal em L tam. A4, c/ 10 unidades	PCT	40		
67	Papel Vergê Branco , Formato A4 dimensão: 210x297mm, embalagem com 100 unidades	EMBAL AGEM	02		
68	Marca Texto Rosa, caixa contendo 12 unidade.	CX	02		
69	Pilha Alcalina AAA Pacote com 04 unidade.	EMBAL AGEM	40		
70	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m ² ; Formato A3 ; Medindo 297x420 mm; Alvura Mínima de 90%,conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5%(+/- 1,0),conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branca; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem, pacote com 500 folhas.	CX	02		
71	Papel couchê , celulose vegetal, branca, gramatura mínima 170 g/m ² , medida aproximada 297 mm, 210 mm, brilho, pacote com no mínimo 50 folhas.	PCT	04		
72	Capa Plástica para encadernação em PP (Polipropileno) Tamanho: A4 (297 mm x 210 mm). Espessura: 0,30 mm. Cor: preta. Pacote com 100 unidades	PCT	02		
73	Capa Plástica para encadernação em PP (Polipropileno) Tamanho: A4 (297 mm x 210 mm). Espessura: 0,30 mm. Cor:	PCT	02		



	Transparente. Pacote com 100 unidades				
74	Grampo para grampeador - Material: metal galvanizado; Tamanho: 26/06. Caixa com 5.000 und	CX	30		
75	Pasta arquivo “a-z” em papelão prensado – lombo largo de 50mm, em pvc, medindo aproximadamente 280x350mm, com uma argola e visor, com alavanca, ferragens anti-oxidantes de alta precisão, para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; c/barra de contenção de papéis em metal, forrada com papel fantasia ou liso, c/reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. espessura da capa c/3,5mm, aproximadamente, distancia das guias 80mm e diâmetro dos argos em 45mm, aproximadamente. na cor preto	UND	20		
76	Pasta Polionda Cor Azul, Formato Ofício 35mm	UND	30		
77	Molha dedo. Composição: Glicóis, ácido graxo e essência. Características: Fórmula balanceada para manusear papéis. 12 gramas	UND	36		
78	Espiral encadernação , material: PVC, cloreto de polivinila, diâmetro: 25mm, quantidade folhas: 160. Apresentação: pacote com 100 unidades. O produto deverá ser apresentado em embalagem original. O produto deverá conter dados de procedência e identificação. Produto de 1ª qualidade. Validade: produto com validade	PCT	01		



	indeterminada. Garantia: trinta dias de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.				
79	Espiral encadernação , material: PVC, cloreto de polivinila, diâmetro: 33 mm, quantidade folhas: 250. Apresentação: pacote com 50 unidades. O produto deverá ser apresentado em embalagem original. O produto deverá conter dados de procedência e identificação. Produto de 1ª qualidade. Validade: produto com validade indeterminada. Garantia: trinta dias de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal	PCT	01		
80	Corretivo Líquido , Excelente Cobertura Que Dispensa Retoques; À Base De Água; Atóxico 18ml cada (12X1)	CX	01		
VALOR TOTAL R\$					

5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins – TOCANTINS PARCERIAS, localizada no endereço: Esplanada das secretárias, praça dos girassóis, Prédio da Tocantins Parcerias, Plano Diretor Sul - Palmas - TO - CEP: 77.001-020, em dias úteis das 08:00 às 14:00 horas;

5.1.1. O prazo de entrega máximo será de 30 (Trinta) dias de acordo com os termos do edital e/ou o definido neste termo de referência, contados da data do recebimento da ordem de compra;



- 5.1.2. A carga e a descarga serão por conta do (s) fornecedor (es), sem ônus de frete para o órgão solicitante.
- 5.1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas e devidamente lacradas, que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte, conservando os invólucros originais inviolados, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues mediante Nota Fiscal para a comprovação do recebimento dos materiais.
- 5.3. O aceite/aprovação do(s) produto (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Tocantins Parcerias.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O produto a ser entregue deverá estar dentro do prazo de validade para consumo;
- 6.2. A empresa vencedora deverá entregar o material que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado neste termo e isentos de defeitos de fabricação;
- 6.3. A proposta deverá conter todas as despesas como fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

7. DA GARANTIA

- 7.1. Os materiais deverão ter plena garantia e qualidade, e que este após a entrega, possua a validade mínima de 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado neste Termo, caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATA.

8. DO VALOR

- 8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ XXXXXX** (_____).



8.2. Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado junto a fornecedores, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo nº 2023/99910/000114.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no orçamento da Tocantins Parcerias e correrão à conta própria, consignadas em ato próprio nos autos do processo administrativo nº 2023/99910/000114, ao qual se vincula o presente termo e o contrato que dele advir.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE

10.1. As propostas deverão conter, sob pena de rejeição das mesmas as seguintes informações:

- a) Razão Social do proponente;
- b) Número do CNPJ do proponente;
- c) Endereço completo;
- d) Número de telefone e e-mail para contato;
- e) Descrição detalhada do produto/serviço ofertado;
- f) Valor unitário;
- g) Valor total;
- h) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- i) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e insumos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, impostos, taxas, entre outros, referentes ao fornecimento;
- j) Assinatura do proponente.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, através de transferência, após apresentação da Nota Fiscal.

11.2. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva transferência e seus respectivos pagamentos serão efetuados no



prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data de emissão da nota fiscal dos serviços.

- 11.2.1. Será considerada, para fins de prazo de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por parte da Contratante.
- 11.3. Havendo divergência na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.
- 11.4. A devolução da nota fiscal, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.
- 11.5. Antes do pagamento, a Tocantins Parcerias realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 11.7. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Tocantins Parcerias.
- 11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Tocantins Parcerias comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9. Persistindo a irregularidade, a Tocantins Parcerias adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 11.10. Havendo a efetiva entrega dos serviços contratados, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de irregularidade.



- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será de 1% (um inteiro por cento) ao mês e será aplicada proporcionalmente aos dias de atraso da seguinte forma:

$EM = I * N * VP$ onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Taxa de atualização monetária

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

- 11.12. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 11.14. A retenção do pagamento em virtude de penalidades não enseja à Contratada o direito a reajuste de preços.

12. REJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 12.1. Os preços unitários estabelecidos, desde que decorridos 12 (doze) meses de contrato, poderão ser atualizados utilizando-se para tanto a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no mês anterior ao do pleito.
- 12.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.



- 12.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE;
- 12.5. A contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 12.6. O reequilíbrio econômico- materialização de qualquer um dos riscos descritos no CONTRATO e ANEXOS, desde que o risco não tenha sido alocado à PARTE pleiteante, devendo ser demonstrado o efetivo impacto econômico-financeiro e a exata medida do desequilíbrio ensejado pela materialização do evento financeiro do contrato poderá ser solicitado pelas partes na ocorrência de fatores imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior que afetem as condições inicialmente pactuadas.
- 12.7. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual.
- 12.8. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos financeiros, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado.
- 12.9. Nenhuma PARTE fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se materializar.
- 12.10. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 13.8 e 13.9, também caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nas hipóteses abaixo descritas, quando dos eventos a seguir elencados resultar efetivo impacto na equação econômico-financeira do CONTRATO, o qual deverá ser demonstrado pela PARTE pleiteante, que deverá comprovar a exata medida do desequilíbrio:
- I. Modificação unilateral, imposta pela CONTRATANTE, das condições de execução do CONTRATO, desde que, como resultado direto dessa modificação, verifique-se efetiva alteração dos custos da CONTRATADA, para mais ou para menos;



- II. FATO DO PRÍNCIPE que efetivamente onere a execução do CONTRATO, salvo quando o ato ou fato caracterizar risco que já tenha sido atribuído expressamente à CONTRATADA.
 - III. Solicitação, pela CONTRATANTE, de emprego de nova tecnologia ou técnica nas atividades executadas pela CONTRATADA, quando não decorrer de obrigações contratuais da CONTRATADA para garantir a continuidade e a atualidade na execução das atividades objeto do CONTRATO.
 - IV. Redução de custos e encargos setoriais, gerados por fatores externos à CONTRATADA.
 - V. Materialização de qualquer um dos riscos descritos no CONTRATO, desde que o risco não tenha sido alocado à PARTE pleiteante, devendo ser demonstrado o efetivo impacto econômico-financeiro e a exata medida do desequilíbrio ensejado pela materialização do evento.
- 12.11. Caso fique apurado que mais de uma PARTE tenha concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do evento, pela negligência, inépcia ou omissão de ambas as PARTES, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá considerar apenas o valor do prejuízo a que a PARTE prejudicada não tenha causado.
- 12.12. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13. DO CONTRATO

- 13.1. O Termo de Contrato será elaborado pela Tocantins Parcerias, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 13.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante celebração de Termo Aditivo.
- 13.3. O contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos



casos omissos e dúvidas emergentes, a luz da Lei nº 13.303/2016, por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

13.4. O contratado quando convocado, deverá no prazo de 05 (cinco) dias para assinar o termo contratual.

13.5. O prazo para assinar

13.5.1. Na hipótese da contratada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Tocantins Parceiras poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Etapa de Lances, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Da Contratante

14.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

14.1.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

14.1.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

14.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

14.1.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo e no contrato.

14.2. Da Contratada

14.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.2.2. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos e exigências estipulados neste termo e no contrato que dele advir;



- 14.2.3. Manter atualizados os dados cadastrais, alterações contratuais ou estatutárias, bem como de seus procuradores;
- 14.2.4. Executar fielmente o objeto contratado.
- 14.2.5. Manter durante toda execução contratual as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.
- 14.2.6. Arcar com todos os custos decorrentes da contratação, inclusive os gastos com mão de obra, transporte e impostos incidentes sobre o fornecimento dos serviços.
- 14.2.7. Dar plena garantia da qualidade dos serviços executados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos causados por desconformidade com o objeto ofertado e aceito pela Tocantins Parcerias.

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A entrega dos serviços será acompanhada por fiscal nomeado em ato próprio integrante ou não do quadro de pessoal da CONTRATANTE, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a Nota Fiscal do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo de Referência.
- 15.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra as condições de prestação dos serviços e as obrigações da contratada, conforme descrito neste termo e na legislação pertinente.
- 15.3. Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados.
- 15.4. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade.
- 15.5. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as Nota(s) Fisca(is) emitidas pela Contratada.
- 15.6. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos serviços não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.



15.7. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fiscalização.

15.8. O Relatório de Fiscalização será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao fornecimento ou à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providencias a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com disposições constantes deste Termo, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no instrumento contratual;
- c) Multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no contrato; e
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TOCANTINS PARCERIAS, por até 2 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos subitens “a” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “b” e “c”.

16.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

- a) Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa quando assim necessário para a execução do contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- d) Falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA;



- e) Comportar-se de maneira inidônea;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato com a TOCANTINS PARCERIAS;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação que lhe deu suporte;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- j) Comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em caso de corrupção; e
- k) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público em razão da execução do Contrato.

16.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à TOCANTINS PARCERIAS, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.5. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TOCANTINS PARCERIAS ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

16.6. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) No caso de atraso no cumprimento das solicitações feitas pela CONTRATADA, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da TOCANTINS PARCERIAS, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) No caso de inexecução parcial da solicitação, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da TOCANTINS PARCERIAS;



- c) No caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da TOCANTINS PARCERIAS.
- 16.7. No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo à penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido à CONTRATADA, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.
- 16.8. A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.
- 16.9. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a TOCANTINS PARCERIAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à TOCANTINS PARCERIAS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 16.10. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- 16.11. O prazo da sanção a que se refere esta cláusula terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da TOCANTINS PARCERIAS.
- 16.12. Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a TOCANTINS PARCERIAS for aplicada no curso da vigência deste contrato, a TOCANTINS PARCERIAS poderá, a seu critério, rescindi-lo. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 16.13. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 16.14. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a TOCANTINS PARCERIAS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a TOCANTINS PARCERIAS em virtude de atos ilícitos praticados.

16.15. Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.16. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16, e no Contrato, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.17. A resolução do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da TOCANTINS PARCERIAS nos casos enumerados na cláusula “16.3”, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas no Contrato.

16.18. Também autorizam a resolução do Contrato, por ato unilateral e escrito da TOCANTINS PARCERIAS, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas no Contrato, as seguintes razões:

- a) Subcontratação total ou parcial do serviço, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da TOCANTINS PARCERIAS, prejudique a execução do contrato;
- c) Decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16.19. Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Palmas - TO, 19 de fevereiro de 2024.

Responsável pela Elaboração:

Muriene Alves da Silva
Superintendência de Administração

Considerando a Relevância do bem a ser adquirido e em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor – Presidente



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024 – TOCANTINS PARCERIAS

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024 – Tocantins Parcerias

A empresa, [Razão Social da licitante], inscrita no CNPJ sob nº [____], sediada em [____],
DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). [____],
portador(a) da Carteira de Identidade nº [____] e do CPF nº [____], que:

- I. Não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;
- II. Disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;
- III. Não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou dirigente da Tocantins Parcerias: e
- IV. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- V. Conhece e cumpre o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Tocantins Parcerias, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal do Licitante



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024 – TOCANTINS PARCERIAS

CONTRATO Nº xx/2024

TERMO DE CONTRATO Nº __/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Sociedade de Economia Mista de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.579.560/0001-45, sediada à Praça dos Girassóis s/nº, Plano Diretor Norte, Esplanada das Secretarias, Palmas – TO, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**, brasileiro, portador da C.I sob o nº 952.865 – SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 586.142.571-04, conforme a Ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2023, consoante às competências previstas no Art. 61 do Estatuto Social desta Companhia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXX**, sediada (endereço completo), daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais), **XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, Carteira de Identidade nº **XXXXXX** Via - SSP-TO, para celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o contido no processo da **Licitação/ Pregão Eletrônico XX/20XX**, do Processo administrativo nº 2023/99911/000114, a Ata de Registro de Preços nº 00/20XX, o qual será regido pela Lei nº 13.303/16, demais legislações aplicáveis e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TOCANTINS PARCERIAS, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de materiais de consumo (Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Copa e Cozinha) afim de atender as necessidades da Tocantins Parcerias.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o edital da Licitação Pública nº xx/2024 na sua forma Eletrônica o processo administrativo protocolado sob o nº 2023/99910/000114, a Ata de Registro de Preços nº 000/20XX, bem como a proposta da Contratada e o Termo de Referência. Os documentos referidos



neste sub item são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

1.3. A CONTRATADA declara que tomou conhecimento da legislação regente, estando ciente de que a presente contratação é regida em estrita conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.303/2016, RILC e os preceitos de direito privado, e dela fazem parte o instrumento convocatório, seus anexos, não podendo alegar em qualquer momento desconhecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A especificação quantitativo e preço são:

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS/ CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	xxxxxxxxxxx	UND	00	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
02	xxxxxxxxxxx	UND	00	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
02	xxxxxxxxxxx	CX	00	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
03	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	CX	00	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
VALOR TOTAL R\$					xxxxxxxxxxx

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 0.000,00 (valor por extenso), pela aquisição dos produtos constantes da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual.



3.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Consideram-se Preços Registrados aqueles atribuídos aos materiais, incluídas todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital e neste instrumento.

3.4. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item/lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3.5. No preço total, obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, transporte, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, excluída a Tocantins Parcerias de qualquer responsabilidade solidária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal.

4.2. A nota fiscal deverá indicar os dados bancários para emissão da respectiva Ordem Bancária e seus respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data de emissão da nota fiscal dos serviços.

4.3. Será considerada, para fins de prazo de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por parte da Contratante.

4.4. Havendo divergência na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

4.5. A devolução da nota fiscal, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento ou a prestação dos serviços.

4.6. Antes do pagamento, a Tocantins Parcerias realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

4.8. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Tocantins Parcerias;



4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Tocantins Parcerias comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a Tocantins Parcerias adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva entrega dos serviços/prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de irregularidade.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será de 1% (um inteiro por cento) ao mês e será aplicada proporcionalmente aos dias de atraso da seguinte forma:

$EM = I * N * VP$ onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Taxa de atualização monetária

4.13. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.15. A retenção do pagamento em virtude de penalidades não enseja à Contratada o direito a reajuste de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins – TOCANTINS PARCERIAS, localizada no endereço: Esplanada das secretárias, praça dos girassóis, Prédio da Tocantins Parcerias, Plano Diretor Sul - Palmas - TO - CEP: 77.001-020, em dias úteis das 08:00 às 14:00 horas;



5.1.1. O prazo de entrega máximo será de 30 (Trinta) dias de acordo com os termos do edital e/ou o definido neste termo de referência, contados da data do recebimento da ordem de compra;

5.1.2. A carga e a descarga serão por conta do (s) fornecedor (es), sem ônus de frete para o órgão solicitante.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas e devidamente lacradas, que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte, conservando os invólucros originais inviolados, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Os materiais deverão ser entregues mediante Nota Fiscal para a comprovação do recebimento dos materiais.

5.3. O aceite/aprovação do(s) produto (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Tocantins Parcerias.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Salvo o disposto no §8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, é assegurado equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato a qualquer uma das partes, nos termos do RILC, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro está condicionada ao cumprimento dos requisitos legais, dentre os quais a comprovação da aquisição dos insumos em momento contemporâneo ao fato superveniente, facultado à TOCANTINS PARCERIAS exigir todos os documentos que entender necessários.

6.3. Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que decorridos 12 (doze) meses de contrato, poderão ser atualizados utilizando-se para tanto a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no mês anterior ao do pleito.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.



6.6. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE;

6.7. A contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.8. O reequilíbrio econômico- materialização de qualquer um dos riscos descritos no CONTRATO e ANEXOS, desde que o risco não tenha sido alocado à PARTE pleiteante, devendo ser demonstrado o efetivo impacto econômico-financeiro e a exata medida do desequilíbrio ensejado pela materialização do evento financeiro do contrato poderá ser solicitado pelas partes na ocorrência de fatores imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior que afetem as condições inicialmente pactuadas.

6.9. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual.

6.10. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos financeiros, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado.

6.11. Nenhuma PARTE fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se materializar.

6.12. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 6.10 e 6.11, também caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nas hipóteses abaixo descritas, quando dos eventos a seguir elencados resultar efetivo impacto na equação econômico-financeira do CONTRATO, o qual deverá ser demonstrado pela PARTE pleiteante, que deverá comprovar a exata medida do desequilíbrio:

- I. Modificação unilateral, imposta pela CONTRATANTE, das condições de execução do CONTRATO, desde que, como resultado direto dessa modificação, verifique-se efetiva alteração dos custos da CONTRATADA, para mais ou para menos;
- II. FATO DO PRÍNCIPE que efetivamente onere a execução do CONTRATO, salvo quando o ato ou fato caracterizar risco que já tenha sido atribuído expressamente à CONTRATADA.
- III. Solicitação, pela CONTRATANTE, de emprego de nova tecnologia ou técnica nas atividades executadas pela CONTRATADA, quando não decorrer de obrigações contratuais da CONTRATADA para garantir a continuidade e a atualidade na execução das atividades objeto do CONTRATO.
- IV. Redução de custos e encargos setoriais, gerados por fatores externos à CONTRATADA.
- V. Materialização de qualquer um dos riscos descritos no CONTRATO, desde que o risco não tenha sido alocado à PARTE pleiteante, devendo ser demonstrado o efetivo impacto



econômico-financeiro e a exata medida do desequilíbrio ensejado pela materialização do evento.

6.13. Caso fique apurado que mais de uma PARTE tenha concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do evento, pela negligência, inépcia ou omissão de ambas as PARTES, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá considerar apenas o valor do prejuízo a que a PARTE prejudicada não tenha causado.

6.14. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

7.1. O presente Contrato poderá ser modificado ou suplementado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 72, da Lei Federal nº 13.303/2016, passando a fazer parte integrante deste Contrato, vedada a alteração do objeto, e da Taxa de Administração.

7.2. O contrato poderá ser revisto em período inferior a 12 (doze) meses na ocorrência de fato imprevisível que comprometa a execução do contrato.

7.3. Na ocorrência de fato imprevisível que acarrete alteração contratual, esta poderá ser feita por simples apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão para o exercício de 2024, à conta da Tocantins Parcerias e está declarada no processo administrativo nº 2023/99910/000114.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

9.1. Esta contratação encontra-se amparada Art. 329, inciso IV da Lei Federal 13.303/2016 e vincula-se aos termos da Ata de Registro de Preço acostada à fl. xx, constante do processo administrativo nº 2023/99910/000114.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA.

10.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.2. Havendo acordo entre as partes, o contrato poderá ser renovado por meio de termo aditivo até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 71 da Lei 13.303/2016.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da Contratante:

11.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Contrato.

11.1.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.



11.1.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

11.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

11.1.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

11.2. **Da Contratada:**

11.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Contrato, no Termo de Referência e na proposta comercial.

11.2.2. Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis.

11.2.3. Providenciar, às suas expensas, pessoal habilitado necessário para efetuar a prestação dos serviços até o cumprimento integral do contrato.

11.2.4. Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, sendo que, traslados (quaisquer tipos de deslocamento), alimentação ou hospedagem, necessários à realização dos serviços objeto deste termo não serão reembolsados à CONTRATADA em nenhuma hipótese.

11.2.5. Assumir total responsabilidade pelo recolhimento dos encargos sociais, impostos, taxas, tarifas, contribuições federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, apresentando os respectivos comprovantes de quitação, quando solicitado pelos CONTRATANTES.

11.2.6. Responder civilmente por eventuais danos causados aos CONTRATANTES e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual.

11.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, podendo o descumprimento, ocasionar pena de rescisão do contrato e/ou aplicação das penalidades cabíveis.

11.2.8. Prestar informações aos CONTRATANTES, referentes ao objeto do contrato dentro do prazo solicitado.

11.2.9. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos e exigências estipulados neste Contrato e no de Termo de Referência

11.2.10. Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



- 11.2.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E FORNECIMENTO

- 12.1. O produto a ser entregue deverá estar dentro do prazo de validade para consumo;
- 12.2. A empresa vencedora deverá entregar o material que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado neste termo e isentos de defeitos de fabricação;
- 12.3. Os materiais deverão ter plena garantia e qualidade, e que este após a entrega, possua a validade mínima de 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado neste Instrumento e no Termo de Referência, caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO.

- 13.1. A entrega dos serviços será acompanhada por fiscal nomeado em ato próprio integrante ou não do quadro de pessoal da CONTRATANTE, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Contrato e no Termo de Referência.
- 13.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra as condições de fornecimento e as obrigações da contratada, conforme descrito neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 13.3. Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados.
- 13.4. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade.
- 13.5. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
- 13.6. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 13.7. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
- 13.8. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com disposições constantes deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;
- c. Multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e
- d. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TOCANTINS PARCERIAS, por até 2 (dois) anos.

14.2. As sanções previstas nos subitens “a” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “b” e “c”.

14.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

- a. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. Apresentar documentação falsa quando assim necessário para a execução do contrato;
- c. Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- d. Falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA;
- e. Comportar-se de maneira inidônea;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato com a TOCANTINS PARCERIAS;
- h. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação que lhe deu suporte;
- i. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- j. Comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em caso de corrupção; e



- k. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público em razão da execução deste Contrato.

14.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à TOCANTINS PARCERIAS, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

14.5. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TOCANTINS PARCERIAS ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

14.6. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. No caso de atraso no cumprimento das solicitações feitas pela CONTRATADA, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da TOCANTINS PARCERIAS, limitada a 05% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b. No caso de inexecução parcial da solicitação, incidência de multa entre 05% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da TOCANTINS PARCERIAS;
- c. No caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da TOCANTINS PARCERIAS.

14.7. No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo à penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido à CONTRATADA, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

14.8. A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

14.9. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a TOCANTINS PARCERIAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à TOCANTINS PARCERIAS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

14.10. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

14.11. O prazo da sanção a que se refere esta cláusula terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da



TOCANTINS PARCERIAS.

14.12. Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a TOCANTINS PARCERIAS for aplicada no curso da vigência deste contrato, a TOCANTINS PARCERIAS poderá, a seu critério, rescindi-lo. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

14.13. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

14.14. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a TOCANTINS PARCERIAS às empresas e seus sócios ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a TOCANTINS PARCERIAS em virtude de atos ilícitos praticados.

14.15. Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

14.16. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16, e neste Contrato, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.17. A resolução do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da TOCANTINS PARCERIAS nos casos enumerados na cláusula “14.3”, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.18. Também autorizam a resolução deste Contrato, por ato unilateral e escrito da TOCANTINS PARCERIAS, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato, as seguintes razões:

- a. Subcontratação total ou parcial do serviço, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- b. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da TOCANTINS PARCERIAS, prejudique a execução do contrato;
- c. Decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;



- d. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14.19. Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14.20. O presente contrato pode ser desfeito a qualquer momento, caso seja da vontade de ambas as partes.

14.21. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.169 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TOCANTINS PARCERIAS, assim como, nas hipóteses previstas na legislação em vigência.

14.22. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, Lei nº 13.303/2016, na legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA declara estar ciente:

- I. Todos os prazos serão computados em dias corridos, salvo quando expressamente excepcionado pelo RILC ou pelo instrumento contratual.
- II. Não induzem ao perdão, novação ou renúncia de direitos os atos de mera tolerância ou a ausência de manifestação imediata da Tocantins Parcerias ao descumprimento de obrigações legais ou convencionais.



III.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Palmas para dirimir dúvidas resultantes do presente contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES.

Palmas – TO, xx de xxxxxx de 2024.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E
PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS**

CNPJ 17.579.560/0001-45

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

CPF 586.142.571-04

DIRETOR-PRESIDENTE

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Empresa

CPF xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA



ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024 – TOCANTINS PARCERIAS
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS – TOCANTINS PARCERIAS, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a Ata de Registro de Preços, originada do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023 do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos.

Empresas: _____

CNPJ: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
TOTAL					

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso I do art. 101 da Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Tocantins Parcerias.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

- a) Os serviços serão executados no município de Palmas - TO.
b) A empresa quando convocada terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do presente termo.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Tocantins Parcerias, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Tocantins Parcerias.
b) O contrato terá a sua validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura dos instrumentos legais de contrato. O Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nos termos do art. 71 da lei 13.303/2016, devendo ser oficialmente motivada e desde que comprovada a vantagem econômica.



- c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, sempre contados a partir da data de emissão da nota fiscal/fatura dos serviços.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Pregoeiro e o Presidente da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias – Tocantins Parcerias.

Palmas - TO, ____ de ____ de ____.

Diretor Presidente

Pregoeiro

Empresa: